Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICADO INTERNO

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ref.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB, DESTINADO À PESQUISA, ANÁLISE E FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, MEDIANTE LICENÇA INSTITUCIONAL SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS CADASTRADOS OU ACESSOS SIMULTÂNEOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, SEGURANÇA, BACKUP, RECUPERAÇÃO E EXPORTAÇÃO DOS DADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.**

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, **DETERMINO** que o Departamento de Contabilidade do Município seja consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas que decorrerão da referida contratação, bem como sejam tomadas as providências necessárias para início do procedimento licitatório.

Havendo dotação orçamentária suficiente, solicito que seja encaminhada à Procuradoria Geral do Município para proferir parecer sobre a legalidade do procedimento, para posterior abertura do competente Processo de Dispensa, prosseguindo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláudia-MT, 27 de outubro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICADO INTERNO

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário

Ref. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB, DESTINADO À PESQUISA, ANÁLISE E FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, MEDIANTE LICENÇA INSTITUCIONAL SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS CADASTRADOS OU ACESSOS SIMULTÂNEOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, SEGURANÇA, BACKUP, RECUPERAÇÃO E EXPORTAÇÃO DOS DADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.**

Senhor Contador:

Solicito verificação de saldo/dotação orçamentária, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração, suficiente para atender as despesas com o valor estimado para a referida contratação, que é de aproximadamente **R$ 39.028,78 (trinta e nove mil, vinte e oito reais e setenta e oito centavos).**

Cláudia-MT, 28 de outubro de 2026.

RODRIGO NICARETTA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Finanças
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: contabilidade@claudia.mt.gov.br financas@claudia.mt.gov.br
Telefone (66) 3546-3100 (66) 99628-4114

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Para: GABINETE DO PREFEITO

Ref. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB, DESTINADO À PESQUISA, ANÁLISE E FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, MEDIANTE LICENÇA INSTITUCIONAL SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS CADASTRADOS OU ACESSOS SIMULTÂNEOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, SEGURANÇA, BACKUP, RECUPERAÇÃO E EXPORTAÇÃO DOS DADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.**

Atendendo à solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à instrução no valor total estimado **R$ 39.028,78 (trinta e nove mil, vinte e oito reais e setenta e oito centavos),** venho informar-lhe a existência de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, na qual poderá ser realizada a despesa:

Código Funcional Programático

RED – 25 –03.001.04.122.0002.2005.33.90.00/1.500.0000000 **MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRACAO.**

Cláudia-MT, 29 de outubro de 2026.

ADENOR BURILLE
Contador

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ref. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB, DESTINADO À PESQUISA, ANÁLISE E FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, MEDIANTE LICENÇA INSTITUCIONAL SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS CADASTRADOS OU ACESSOS SIMULTÂNEOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, SEGURANÇA, BACKUP, RECUPERAÇÃO E EXPORTAÇÃO DOS DADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.**

Considerando a solicitação que se faz, encaminho à Procuradoria Geral do Município o procedimento para exame e manifestação sobre a minuta do contrato de origem e sobre o procedimento do processo em referência, e com as informações exaradas nos autos, manifestação quanto à regularidade do referido procedimento de dispensa de licitação, para prosseguimento da contratação.

Cláudia-MT, 03 de novembro de 2026.

RODRIGO NICARETTA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

Aviso de Contratação Direta
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 042/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB, DESTINADO À PESQUISA, ANÁLISE E FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, MEDIANTE LICENÇA INSTITUCIONAL SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS CADASTRADOS OU ACESSOS SIMULTÂNEOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, SEGURANÇA, BACKUP, RECUPERAÇÃO E EXPORTAÇÃO DOS DADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 39.028,78 (trinta e nove mil, vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 06/11/2026 às 8h00min
Até 12/11/2026 às 8h00min

PERÍODO DE LANCES
De 12/11/2026 às 8h05min
Até 12/11/2026 às 14h05min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
() SIM (x)NÃO

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, inscrita no CNPJ sob o N° 01.310.499/0001-04, com sede na Avenida Gaspar Dutra, Sn°, Centro, Cláudia/MT, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2026, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 951, de 04 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12/11/2026
Link: www.bllcompras.com
Horário da Fase de Lances: 08:05 às 14:05 HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objetivo da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB, DESTINADO À PESQUISA, ANÁLISE E FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, MEDIANTE LICENÇA INSTITUCIONAL SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS CADASTRADOS OU ACESSOS SIMULTÂNEOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, SEGURANÇA, BACKUP, RECUPERAÇÃO E EXPORTAÇÃO DOS DADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal	Valor total
1	59327	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM AMBIENTE WEB, NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO – SAAS, DESTINADA À PESQUISA, ANÁLISE E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, MEDIANTE LICENÇA INSTITUCIONAL SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS CADASTRADOS OU ACESSOS SIMULTÂNEOS, INCLUINDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, SEGURANÇA, BACKUP, RECUPERAÇÃO E EXPORTAÇÃO DOS DADOS.	Mês	12	R$ 2.984,9778	R$ 35.819,73
2	63260	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO INICIAL DA SOLUÇÃO, INCLUINDO CADASTRAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CRIAÇÃO DE PERFIS E PERMISSÕES, HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS, TESTES DE FUNCIONAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO E TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, PREFERENCIALMENTE PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, ADMITIDA A MODALIDADE REMOTA MEDIANTE JUSTIFICATIVA ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, COM TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS INCLUÍDOS.	UN	1	R$ 3.209,05	R$ 3.209,05

TOTAL GERAL: R$ 39.028,78 (trinta e nove mil, vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **a partir das 08:00 horas do dia 06/11/2026 até às 08:00 horas do dia 12/11/2026**, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.
1.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos pela Plataforma da BLL.
1.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
1.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
1.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
1.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
1.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
1.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
1.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar declaração, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3. FASE DE LANCES:

3.1. A partir das 08h05min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, sendo de um prazo de 6 (seis) horas, ininterruptas, finalizando às 14h05min do mesmo dia.
3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
3.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor estabelecido no sistema de envio.*
3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma pontual no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:
4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.5.1. contiver vícios insanáveis;
4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br).
5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação de habilitação exigida.
5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
6.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses.**
6.5. O prazo para implantação e configuração inicial da solução será **de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES:

7.1. Conforme disposição no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O procedimento será divulgado no site do município junto ao Portal da Transparência, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como, por meio de publicação por meio de extrato no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.
8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
8.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
8.12.2.1. ANEXO II.A – Estudo Técnico Preliminar;
8.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
8.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração.

Cláudia-MT, 03 de novembro de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Agente de Contratação

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, de 30 (Trinta) dias antes da data da abertura da sessão, caso não conste prazo de validade superior no próprio documento;

Obs: Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

Atenção: Senhores licitantes, ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU**. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo a Agente de Contratação realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

3.1.2 Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis; (Art. 69, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021).

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3 O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

3.2.4 Para fins de atendimento ao disposto no item 3.2 deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

3.2.4.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial;

b) Publicados em jornal de grande circulação;

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3.2.4.2. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;

b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3.2.4.3 Caso se trate de Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;

b) As ME e EPP optantes pela contabilidade simplificada nos termos do art. 27 da Lei Complementar Federal n° 123/2006, poderão apresentar Declaração Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, ou se forem cadastradas e optantes pelo "SIMPLES NACIONAL", deverão apresentar juntamente com a IRPJ a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS gerada pelo PGDAS-D, referente aos 2 (dois) últimos exercícios;

3.2.4.4 Caso se trate de empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional, dos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento.

3.2.4.5 Caso se trate de tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007 e regulamentação editada pela Receita Federal do Brasil, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);
c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).
3.3 Comprovação da Capacidade Econômico – Financeira por meio de demonstração através dos seguintes índices:

a) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:
$$ILC = \frac{AC}{PC}$$
AC = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante
b) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:
$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$
AC = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante **ELP** = Exigível a Longo Prazo **RLP** = Realizável a Longo Prazo
c) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:
$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT = Ativo Total	**PC** = Passivo Circulante	**ELP** = Exigível a Longo Prazo

3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado maior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para a fornecimento dos produtos/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento de serviços entregues no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os produtos/serviços.

Cláudia-MT, 03 de novembro de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Agente de Contratação

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II.A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ANEXO III
MINUTA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2026
CONTRATO Nº XXX/2026

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., estabelecida na, nº....., Bairro, na cidade de, com endereço eletrônico:....., fone WhatsApp:....., neste ato representada pelo Sr.(a)..... daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** e em observância ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 951/2024, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o **CONTRATO DE FORNECIMENTO,** nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB, DESTINADO À PESQUISA, ANÁLISE E FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, MEDIANTE LICENÇA INSTITUCIONAL SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS CADASTRADOS OU ACESSOS SIMULTÂNEOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, SEGURANÇA, BACKUP, RECUPERAÇÃO E EXPORTAÇÃO DOS DADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2026** conforme quantidades e valores descritos abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal	Valor total
1	59327	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM AMBIENTE WEB, NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO – SAAS, DESTINADA À PESQUISA, ANÁLISE E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, MEDIANTE LICENÇA INSTITUCIONAL SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS CADASTRADOS OU ACESSOS SIMULTÂNEOS, INCLUINDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, SEGURANÇA, BACKUP, RECUPERAÇÃO E EXPORTAÇÃO DOS DADOS.	Mês	12	R$ 2.984,9778	R$ 35.819,73
2	63260	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO INICIAL DA SOLUÇÃO, INCLUINDO CADASTRAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CRIAÇÃO DE PERFIS E PERMISSÕES, HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS, TESTES DE FUNCIONAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO E TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, PREFERENCIALMENTE PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, ADMITIDA A MODALIDADE REMOTA MEDIANTE JUSTIFICATIVA ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, COM TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS INCLUÍDOS.	UN	1	R$ 3.209,05	R$ 3.209,05

Valor: R$ 39.028,78 (trinta e nove mil, vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

1.2. Deu origem a esse Contrato o ato de Homologação do Prefeito Municipal nos autos do procedimento

na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026**, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

1.2.1 Este Contrato Administrativo vincula-se, além do Edital de Dispensa de Licitação e seu respectivo Termo de Referência, à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses,** contados da data de sua publicação.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada quando presentes os requisitos e as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstradas a permanência da necessidade administrativa e a vantajosidade da medida, mediante justificativa da autoridade competente e regular formalização.

2.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. A plataforma deverá ser implantada e disponibilizada em condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme o Termo de Referência, anexo ao Edital de Dispensa de Licitação (Eletrônica), que também faz parte desta contratação.

3.2. Demais obrigações do objeto deste contrato deverão ser executadas em estrita observância ao Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2026, Termo de Referência e seus anexos.

3.2.8. Qualquer demanda adicional deverá ser formalmente comunicada à Administração e dependerá de autorização expressa por meio de Ordem de Serviço.

3.3. A contratação compreenderá o conjunto integrado de recursos tecnológicos e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo implantação, configuração inicial, cadastramento dos usuários, treinamento, hospedagem, manutenção, atualização das funcionalidades e bases de consulta, suporte técnico, segurança, backup, recuperação e exportação dos dados.

3.4. A solução deverá possibilitar a criação, edição, duplicação, organização e gerenciamento de cestas de preços, a aplicação de métodos estatísticos, a identificação de valores potencialmente discrepantes e a seleção ou exclusão fundamentada de referências. As operações relevantes deverão permanecer registradas, preservando-se o histórico da pesquisa e a rastreabilidade das decisões adotadas pelos servidores.

3.5. A plataforma deverá permitir a inclusão de preços obtidos diretamente de fornecedores, sítios eletrônicos especializados, contratações anteriores do Município, tabelas referenciais e outras fontes legalmente admitidas, com a identificação da origem, da data da coleta, do responsável e do respectivo documento comprobatório, quando existente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **R$(.....)**.

4.1.1. O pagamento do item referente à implantação, configuração e treinamento será realizado em parcela única, após a conclusão das atividades. O pagamento das mensalidades relativas à cessão de uso será iniciado após a disponibilização da plataforma em condições de uso e o recebimento definitivo da implantação, serão pagos mensalmente, devidamente atestada pelo Servidor responsável pela fiscalização.

4.1.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar toda a documentação fiscal obrigatória e ainda CNDT negativa ou positiva com efeito de negativa, atualizadas.

4.1.3. O pagamento somente será processado após o ateste do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal, confirmando que os serviços daquele período foram entregues satisfatoriamente, sem pendências.

4.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.4. A omissão de qualquer despesa necessária à prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

4.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
4.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.
4.8. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.
4.9. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei nº. 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto, assim como ao edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar as condições necessárias à execução do objeto, fornecendo tempestivamente as informações institucionais, a relação dos usuários, as unidades administrativas e os demais dados necessários à implantação e à configuração da solução.
6.2. Disponibilizar servidores para participação na demonstração, implantação, treinamento e demais atividades que dependam da atuação da Administração, bem como assegurar equipamentos, navegadores, acesso à internet e infraestrutura interna compatíveis com a plataforma.
6.3. Gerenciar os usuários, perfis e permissões sob sua responsabilidade, orientar os servidores quanto ao uso adequado das credenciais e comunicar imediatamente à CONTRATADA eventual acesso indevido, falha de segurança, indisponibilidade ou perda de dados.
6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrar as ocorrências verificadas, solicitar esclarecimentos e documentos e notificar a CONTRATADA para correção de falhas ou irregularidades.
6.5. Realizar os recebimentos, as medições e os atestes, bem como efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
6.6. Aplicar glosas, retenções, sanções e demais medidas administrativas cabíveis, mediante procedimento regular e motivado.
6.7. Solicitar e acompanhar a exportação das pesquisas, cestas, históricos, relatórios e documentos antes do encerramento ou da extinção do contrato.
6.8. Utilizar a plataforma como instrumento de apoio, permanecendo sob responsabilidade dos agentes públicos a especificação dos objetos, a análise da comparabilidade das referências, a seleção ou exclusão dos preços, a escolha do método de cálculo, a elaboração da análise crítica e a definição do valor estimado.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar integralmente o objeto conforme o Termo de Referência, a proposta apresentada, a solução aprovada na demonstração e este Contrato, disponibilizando, sem custo adicional, todos os recursos necessários à execução.

7.2. Implantar e configurar a solução, disponibilizar a licença institucional, habilitar os usuários, realizar os treinamentos e promover a recuperação ou vinculação do histórico, nos prazos e condições estabelecidos no Modelo de Execução do Objeto constante do Termo de Referência.
7.3. Manter a plataforma disponível, segura, atualizada e plenamente funcional durante toda a vigência, cumprindo os níveis de disponibilidade, suporte e atendimento previstos no Termo de Referência.
7.4. Prestar suporte técnico sem limitação de chamados, registrar os atendimentos e corrigir, às suas expensas, falhas, defeitos e inconformidades, disponibilizando medida de contorno quando a solução definitiva não puder ser imediatamente implementada.
7.5. Realizar as manutenções e atualizações necessárias, sem reduzir funcionalidades, restringir acessos, prejudicar os relatórios ou exigir a contratação de licença, módulo ou serviço adicional.
7.6. Não substituir unilateralmente a solução aprovada e comunicar previamente qualquer alteração relevante nas funcionalidades, nos relatórios, nos acessos ou na forma de utilização da plataforma.
7.7. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e, quando não for titular do software, as condições jurídicas e técnicas necessárias à regular comercialização, implantação, atualização e suporte da solução, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer sua continuidade ou regular execução.
7.8. Preservar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a segurança das informações, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e comunicando imediatamente qualquer incidente de segurança ou privacidade.
7.9. Manter rotinas de backup e recuperação, restaurando sem custo adicional os dados e as funcionalidades afetados por falha ou incidente sob sua responsabilidade.
7.10. Reconhecer que as pesquisas, cestas, históricos, relatórios e documentos pertencem ao Município, assegurando sua consulta e exportação durante a vigência e no encerramento do contrato, sem retenção, bloqueio ou cobrança adicional.
7.11. Apresentar o relatório mensal de execução e fornecer ao gestor e ao fiscal os esclarecimentos, documentos, registros e demais evidências solicitadas.
7.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução e atender às determinações regularmente emitidas pela fiscalização, promovendo as correções nos prazos estabelecidos.
7.13. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e tributários decorrentes da execução.
7.14. Não utilizar o nome, a marca, os dados ou os documentos do Município para publicidade ou finalidade estranha ao contrato sem autorização prévia e expressa.
7.15. Limitar suas orientações aos aspectos técnicos e operacionais da plataforma, não interferindo nas decisões atribuídas aos agentes públicos quanto à formação do preço estimado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.2.4. Multa:
9.2.4.1. Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
9.2.4.2. Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:
a) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
9.2.4.2.1. Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal 14.133/2021.
9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)
9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, especificamente sobre a seguinte rubrica orçamentária:
RED – 25 –03.001.04.122.0002.2005.33.90.00/1.500.0000000
MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRACAO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

11.1. A contratada declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias constantes no Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2026,** sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedido pelo responsável legal, devendo este:
12.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços/produtos, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;
12.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;
12.4. Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.
12.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DA IMPLANTAÇÃO

13.1. A prestação dos serviços será feita na forma contratual e recebida após a homologação, pela Secretaria solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura da pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento e mais a avaliação mensal.
13.2. O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado, será feito ao final do contrato.

13.3. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços em desacordo com o contrato, devendo ser refeitos a expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2026**, e a proposta da contratada.
14.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.
14.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.
14.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.
14.5. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláudia - MT, _____ de_____ de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
PREFITO MUNICIPAL DE CLAUDIA -Marcos Fernando Feldhaus
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com endereço na Av/Rua _____, n° _____, Bairro _____, por meio de seu representante legal Sr. _____, portador do CPF/MF sob o n° _____, vem por meio deste Declarar, que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Atenciosamente

_____ - MT, __ de _____ de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxx

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **042/2026** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB, DESTINADO À PESQUISA, ANÁLISE E FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, MEDIANTE LICENÇA INSTITUCIONAL SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS CADASTRADOS OU ACESSOS SIMULTÂNEOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, SEGURANÇA, BACKUP, RECUPERAÇÃO E EXPORTAÇÃO DOS DADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **12 de novembro de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **12 de novembro de 2026, às 08:05 horas (horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 05 de novembro de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Agente de Contratação

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal